

## **LEI MUNICIPAL Nº211/2003**

### **CONCEDE REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO.**

**A Sra. NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

#### **LEI:**

Art. 1º - Fica concedida reposição de 12% (doze por cento) nos subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, referentes as perdas ocorridas nos meses de novembro de 2.002 à junho de 2.003.

Art. 2º - O percentual concedido, expresso no Artigo 1º, vigorará a contar de 1º de agosto de 2.003.

Art. 3º - Os custos decorrentes da presente reposição nos vencimentos dos Agentes Políticos e Secretários, ocorrerão por conta de dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2.003.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 05 DE AGOSTO DE 2003.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Tabajara Rosa de Miranda  
Sec. Da Adm., Plan. e Fazenda**